

ATO EXECUTIVO Nº 1657/89

Dispõe sobre a aplicação de recursos provenientes de Convênios, Acordos, Ajustes, Doações e outros instrumentos na aquisição de material bibliográfico, destinado à Biblioteca Central, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os diversos instrumentos firmados pela UERJ, para investimento na área de pesquisa, prestação de serviços e outras, e

CONSIDERANDO a insuficiência dos recursos financeiros que são destinados à aquisição de livros e assinatura de periódicos, aliada à necessidade de constante renovação do acervo bibliográfico da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º – Nos projetos e/ou planos de aplicação a serem apresentados às Agências de Fomento Nacionais ou Internacionais, quando couber, deverão ser alocados recursos para aquisição de material bibliográfico.

Art. 2º – Nos planos de aplicação dos Convênios e outros instrumentos deverá ser incluído um percentual de 3 (três) a 5% (cinco por cento), destinado à aquisição de material bibliográfico.

Art. 3º – Nos planos de aplicação do Índice de Valorização proveniente do Convênio MEC/MPAS deverá ser incluído um percentual de 5 (cinco) a 10% (dez por cento), destinado à aquisição de material bibliográfico.

Art. 4º — Os gestores ou coordenadores dos Convênios, Acordos, Ajustes e outros instrumentos comunicarão, mensalmente, à Biblioteca Central, o quantitativo aprovado para aquisição de material bibliográfico, indicando a área de abrangência.

§ 1º — A Biblioteca Central remeterá aos gestores ou coordenadores relação do material a ser adquirido.

§ 2º — Após a aquisição, o material deverá ser inventariado, na Biblioteca Central, ficando à disposição das coordenações, quando necessário, ou distribuído para as Bibliotecas Setoriais.

Art. 5º — Os diversos segmentos da Universidade deverão apresentar à Biblioteca Central, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência deste Ato Executivo, uma relação de todo o material bibliográfico adquirido até a presente data, com recursos provenientes de Convênios, Acordos, Ajustes e outros instrumentos.

Art. 6º — Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 17 de fevereiro de 1989

IVO BARBIERI

Reitor